



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA/PPGOA/CE-CCSA/UFPB/Nº13/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da defesa do trabalho final de curso, em consonância com as determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19).

Considerando que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;

Considerando o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; e nº 395, de 15/04/2020; 5. Considerando a aprovação de Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), divulgado em 17 de abril de 2020, sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o disposto nas Portarias Capes nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, assim como o Ofício Circular Capes nº 17, de 13 de abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 4º da 323/2020/GR/REITORIA/UFPB; A Portaria 55/2020 Capes, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020.

Considerando que a situação de calamidade pública e de excepcionalidade gerada pela pandemia, no seu decurso como tal, impede a realização regular de eventos acadêmicos presenciais, induzindo a pontuais ajustes nas normativas geradas para tempos regulares, mediante justificativa técnica de sua inaplicabilidade;

Considerando o resultado das enquetes aplicadas, através de questionários, pela PRPG a docentes, discentes, coordenadores e servidores técnicos de Programas de Pós-Graduações;

Considerando o disposto no Art. 14 da Portaria nº 2/2021/PRPG, que atribui ao Colegiado do Curso a competência para deliberar sobre a necessidade (ou não) de prorrogação das atividades de Pré-Banca, Banca de Qualificação ou Defesa Final, para adequação das etapas da pesquisa, no caso de previsão de atuação em campo que coloque as pessoas envolvidas em risco de contaminação ou outra dificuldade decorrente do isolamento imposto pela pandemia;

Considerando a Resolução CONSEPE/UFPB 49/2017, que trata do Regulamento do MPGOA.

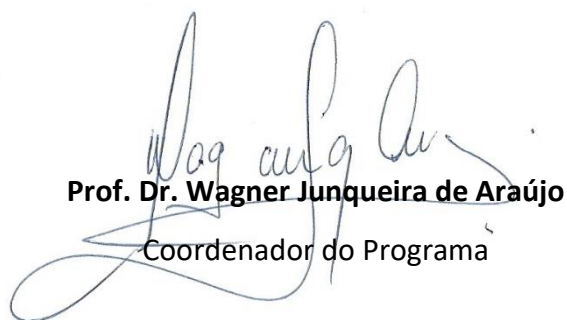
Dessa forma, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão em Organizações Aprendentes, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário, em sua 68ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar, por 02 (dois) meses, até o dia 31 de março de 2022, o prazo da pré-banca (qualificação) de curso, para todos os discentes que completam 18 (dezoito) meses de curso, em janeiro de 2022.

Art.2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.



Prof. Dr. Wagner Junqueira de Araújo
Coordenador do Programa